



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 83, VII, c/c art. 3º da Lei nº 067/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

LEI Nº 2.146/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 29 / 04 / 2019

Nome: Carolina M. Trotta

RG: Carolina Mendes Trotta
MASP 2489 - Auxiliar Administrativo
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 2.117/2018 LOA e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a financiar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente – fonte SEMINC:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 03 12 364 0008 2.011 MANUTENCAO TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3390 48 Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas	100	465	220.000,00
TOTAL			220.000,00



Art. 2º Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação de recursos das seguintes dotações orçamentária, com destinação de recursos 100 – Recursos próprio:

02 03 12 364 0008 2.011 MANUTENCAO TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3390 39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	118	220.000,00
TOTAL			220.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 29 de abril de 2019.


André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -